

55ª Consulta Pública - Manual de Procedimentos do Gestor Técnico Global do SNGN - contribuições GAS NATURAL COMERCIALIZADORA, S.A.

- Pedimos que não exista diferenças entre os consumos com medição diária (MD) e medição intradiária, já que de acordo com o código de rede de Balance (BAL NC), o AM é responsável pelo equilíbrio da sua carteira de balanço e, assim, ajustar suas nomeações de entrada de acordo á previsão de demanda e nomeações de saída. Para efeitos do cálculo do desequilíbrio devem ter o mesmo tratamento os clientes com MI que os de MD e não discriminar as carteiras com clientes com MD contra as carteiras com clientes com MI. O modelo de fornecimento das informações ‘variante 2’ escolhido por Portugal e colectado no Código da Rede de Balanço, não prevê um tratamento diferente em termos de desequilíbrios de acordo com estes tipos de clientes
- No procedimento 7, se indica que a nomeação de consumos em Alta Pressão deve ser feita com detalhe horário. Pedimos que a programação com detalhe horário só precise ser feita para consumos cuja variabilidade e perfil de consumo tenha uma incidência relevante sob a RNTGN, isto é, ciclos combinados (PERO) e não ao restante de consumos na AP
- Flexibilidade linepack: pedimos a habilitação do serviço começando o 1/10/16 que consideramos muito necessário para equilibrar os consumos de medição diária incluídos na carteira de balanço do comercializador e que este serviço não tenha nenhum custo até que as repartições dos MD tenham uma maior qualidade.
- Solicitamos que no MPGTG seja incluído uma aclaração onde estiver indicado expressamente que os usuários que vão ser penalizados por não cumprirem com o mínimo da regasificação no TGNL, são apenas aqueles que fazem uso regular deste serviço. Na presente versão do manual, existem generalidades como “Caso ocorra queima de gás natural na tocha criogénica por violação do caudal mínimo de regasificação, o operador do terminal de GNL deverá apurar as quantidades em questão e o GTG deverá alterar os balanços ajustando as existências dos agentes de mercado utilizadores do terminal de GNL, de acordo com as regras previstas neste Manual.” na quais, a expressão “Agente de Mercado utilizadores do TGNL” não especifica quais são os usuários do serviço de regasificação que será penalizado em existências.

Com os melhores cumprimentos,

